

**PORTARIA Nº 883, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Torna sem efeito a Portaria nº 3.944/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3.944/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 248-B, de 28 de dezembro de 2017, Seção 1, página 31, que exclui proposta do Anexo da Portaria nº 2.177/GM/MS, de 29 de agosto de 2017, que habilita Municípios e Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

**PORTARIA Nº 932, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e na forma do disposto

no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, considerando no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência janeiro/2018, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, na competência financeira fevereiro de 2018, a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), dos Municípios constantes dos Anexos desta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILSON LOUREIRO CAVALCANTE

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	1	0	0	1	0	6
Total		1	1	1	1	1	1	1
ANEXO II								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	1	0	0	0	0	7
AL	270860	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1	0	0	0	0	9
AL	270880	SÃO SEBASTIÃO	0	0	0	1	0	0
Total		3	3	3	3	3	3	3
ANEXO III								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
AM	130410	TAPAUÁ	1	0	0	1	0	12
Total		1	1	1	1	1	1	1
ANEXO IV								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
BA	290140	ANGICAL	1	0	0	1	0	7
BA	290240	AURELINO LEAL	1	0	0	1	0	6
BA	290320	BARREIRAS	1	0	0	0	0	3
BA	290580	CAMAMU	0	0	0	1	0	0
BA	290610	CANÁPOLIS	1	0	0	1	0	6
BA	290720	CASA NOVA	0	0	0	1	0	0
BA	290910	CORIBE	1	0	0	0	0	1
BA	290960	CRISÓPOLIS	0	0	0	1	0	0
BA	290970	CRISTÓPOLIS	0	0	0	1	0	0
BA	291190	IACU	0	0	0	1	0	0
BA	291240	IBIPEBA	1	0	0	1	0	7
BA	291345	IGRAPIÚNA	1	0	0	0	0	4
BA	291550	ITAJUIPE	1	0	0	1	0	5
BA	291720	ITUACU	0	0	0	1	0	0
BA	291915	LAPÃO	1	0	0	0	0	4
BA	291920	LAURO DE FREITAS	1	0	0	0	0	3
BA	292525	PONTO NOVO	1	0	0	0	0	8
BA	292580	QUEIMADAS	0	0	0	1	0	0
BA	292610	RETIROLÂNDIA	0	0	0	1	0	0
BA	292670	RIO DE CONTAS	0	0	0	1	0	0
BA	292830	SANTANÓPOLIS	0	0	0	1	0	0
BA	292970	SÁTIRIO DIAS	0	0	0	1	0	0
BA	293030	SERRA DOURADA	1	0	0	1	0	9
BA	293040	SERRA PRETA	0	0	0	1	0	0
BA	293075	SÍTIO DO MATO	1	0	0	0	0	4
Total		25	25	25	25	25	25	25
ANEXO V								
UF	IBGE	MUNICIPIO	ESF	ESFRB	ESFRSB	ESB1	ESB2	ACS
CE	230195	BARREIRA	0	0	0	1	0	0
CE	230370	CAUCAIA	0	0	0	1	0	0
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	0	0	0	1	0	0
CE	230470	GRANJA	1	0	0	1	0	8
CE	230610	IRAUCUBA	0	0	0	1	0	0
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	1	0	0	1	0	7
CE	230860	MONSENHOR TABOSA	0	0	0	1	0	0
CE	230910	MULUNGU	1	0	0	1	0	5
CE	231120	POTENGI	0	0	0	1	0	0